

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA nº 006/2016 CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO, ESTADO DO PARANÁ - CREF9/PR E A EMPRESA RAC ENGENHARIA LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**, Autarquia federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, por outorga da Lei Federal 9.696 de 01 de setembro de 1998, inscrito no CNPJ/MF nº 04.485.030/0001-96, neste ato, representado por seu **PRESIDENTE**, Senhor Antônio Eduardo Branco, brasileiro, viúvo, profissional de educação física, inscrito no CREF/PR sob o nº 0009/PR, portador da carteira de identidade RG nº 1.959.205-2, emitida pela SSP/PR e do CPF nº 207.116.979-49, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 9.696 de 1998 e Estatuto do CREF9/PR, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa:

**RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Curitiba/PR na Rua Vereador Constante Pinto, nº 35, loja 2, bairro Bacacheri, inscrita no CNPJ/MF nº 04392.190/0001-90, neste ato, representada por seu Diretor Senhor Ricardo Luiz Cansian, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 026.358.069-50 e no CREA-PR sob o nº 61.166-D e portador da Carteira de Identidade de RG nº 4.437.119-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Constante Pinto, nº 75, apartamento 20, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82.510-240, conforme cópia do contrato social que confere ao qualificado poderes para representar a empresa na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 006/2016, referente à Concorrência nº 006/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e nas demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Considerando a previsão contratual disposta na cláusula 12ª do Contrato Administrativo do Processo Licitatório Concorrência nº 006/2016, que dispõe acerca do “Reajuste Contratual”, o presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar os valores ora pactuados, em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REAJUSTE**

Conforme descrito na cláusula 12ª, itens 12.2 e 12.3 do Contrato Administrativo do Processo Licitatório Concorrência nº 006/2016, o reajuste será dado nos seguintes termos:

*“12.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:*

$$Pr = \frac{Po \times Ir}{Io}, \text{ onde:}$$

*Pr = Preço reajustado.*

*Po = Preço inicial.*

*Ir = Índice econômico correspondente ao mês de reajuste.*

*Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.*

*12.3 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35 – Edificações”.*

Analisando o índice econômico extraído da Revista Conjuntura Econômico (FGV), conforme descrito no Item 12.3 da cláusula 12ª, tem-se que para o período de Agosto de 2016 (mês da apresentação da proposta) até Julho de 2017 (mês de reajuste), aplicar-se-á o índice cujo valor é de 710,355.

Justapondo os valores na fórmula tem-se:

$$Pr = \frac{(R\$ 4.530.560,83 \times 710,355)}{681,756} = R\$ 4.720.613,44$$

$$Pr = (R\$ 4.720.613,44 - R\$ 4.530.560,83) = R\$ 190.052,61$$

Portanto, o valor referente ao “Reajuste Contratual” a ser suplementado será na importância de R\$ 190.052,61 (Cento e noventa mil e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, inerentes ao Processo de Licitação nº 006/2016, ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.

---

**CONSELHO REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

Antônio Eduardo Branco – Presidente  
CREF9-PR

---

**RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO  
LTDA**

Ricardo Luiz Cansian - Sócio Diretor

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

2: \_\_\_\_\_